

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS

S.S. em 18 / 03 / 1980

PRESIDENTE



RECEBIDO
EM 1934
18 MAR 1980

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1254

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário dessa Co
lenda Casa venho submeter projeto de lei dispondo sobre autoriza-
ção ao Poder Executivo para receber, em doação, do Governo do Es-
tado de São Paulo, uma Ambulância - marca Volkswagen - ano de fa-
bricação 1980 - zero quilômetro.

Esta doação, em que pese ser graciosa,/ se faz mister a existência de Lei autorizando o recebimento, a fim de inscrição no Patrimônio Municipal e utilização de combustível e lubrificantes que onerarão o orçamento vigente.

Assim expondo, e para colocar o veículo em circulação, solicito, de conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, que a propositura seja aprecia-
da dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.

ENGº GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
—●—

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO 1933
S.S. 08/08/1980

PROJETO DE LEI N.º 1785/80
(17 DE MARÇO DE 1980)

Dispõe sobre recebimento de uma Ambulância,
em doação, do Governo do Estado de
São Paulo.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em
doação, do Governo do Estado de São Paulo, uma Ambulância marca Volkswa
gen - Tipo Kombi - motor movido a álcool - chassis 626.828 - ano de fa-
bricação 1980.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do veículo de que trata este arti-
go, para fins de registro no Patrimônio Municipal, é de Cr\$ 211.878,00
(duzentos e onze mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros).

ARTIGO 2º - As despesas com a manutenção e consumo de combus-
tível e lubrificantes correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de março de 1980.-

ENG.º GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 08/08/1980
1935
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI NÚMERO 1444/80.

Junto à Mensagem nº 1254, veio a esta Casa, o Projeto de Lei em tela, dispondo sobre recebimento de uma ambulância em doação, do Governo do Estado de São Paulo.

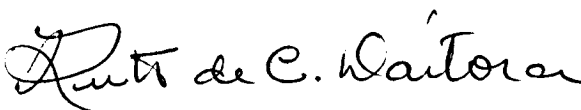
Solicita o senhor Prefeito Municipal, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, seja a matéria apreciada em regime de urgência especial, devendo ser votada em Única Discussão, conferindo-lhe o prazo fatal até o dia 28 de maio deste ano.

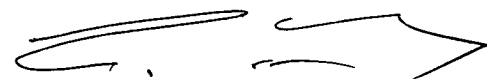
Trata-se de recebimento sem ônus, vem aumentar as benfeitorias municipais, estendendo o atendimento dos enfermos de nossa cidade.

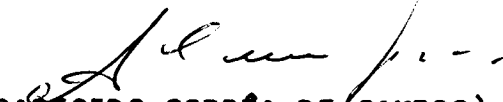
Pelo acima exposto, somos de Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1444/80. Submetemos ao Douto Plenário para deliberação.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 1980.


-(MÁRIO DELLA TORRE)-
Presidente


-(RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA)-
Membro


-(JOÃO HENRIQUE DE M. MENDES)-
Membro


-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-
Membro